



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 031/93, DE 04 DE AGOSTO DE 1.993.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento Municipal de 1.993 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, Créditos adicionais Suplementares até o limite de 42% (quarenta e dois por cento) do Orçamento Municipal do Exercício de 1.993, por ato próprio, nos termos constantes da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás,  
04 de Agosto de 1.993.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este ato foi publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - GO, 04/08/93

EVANGELISTA GOMES  
Sec. de Administração

OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal